

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº: 044/2026

Dispensa: 019/2026

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO**, Estado de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 258/2025, em cumprimento ao art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna público que realizará procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II, da referida Lei, na Portaria-PRES nº 01/2024 e nas condições estabelecidas neste Aviso, no Termo de Referência e em seus anexos.

Início do recebimento de propostas fechadas: 23/10/2026 às 08h00.

Encerramento do recebimento: 27/10/2026 às 17h00.

Recebimento por e-mail institucional: compras@piresdorio.go.leg.br, com o assunto “PROPOSTA FECHADA – PA nº 044/2026 – Dispensa nº 019/2026”.

Recebimento por protocolo físico: Avenida Maria Guiotti, nº 74, Centro, Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira, CEP 75.200-000, Pires do Rio/GO, no horário de expediente, das 08h às 11h e das 13h às 17h.

Sessão pública de abertura: 28/10/2026 às 15h00, na sede da Câmara.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste procedimento a contratação de 01 (um) serviço global, integrado e por escopo, para inventário e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis e dos direitos patrimoniais da Câmara Municipal de Pires do Rio/GO, abrangendo, conforme o Termo de Referência – TR: conferência física e documental; localização, identificação, catalogação e conciliação com os registros disponíveis; registro do estado aparente de conservação; tratamento individualizado de divergências e ocorrências; avaliação e organização das informações patrimoniais nos limites técnicos definidos no TR; fornecimento, instalação, substituição ou fixação de identificadores patrimoniais, quando cabível, inclusive a entrega de 100 (cem) plaquetas de reserva; preparação de base estruturada, arquivos de integração e relatórios; e apoio à atualização dos dados no sistema CENTI, vedada qualquer gravação ou operação direta sem autorização formal e específica da Câmara.

1.2. A descrição completa do escopo, os requisitos, os códigos de situação, os produtos, os prazos, a metodologia, as dependências, a proteção de dados, a medição e os critérios de aceitação constam do TR e de seus anexos técnicos, que integram este Aviso. A descrição deste item é sintética e não substitui o TR.

2. ITEM, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1. O procedimento possui um único item, correspondente a um serviço integral, sem remuneração por bem inventariado e sem fracionamento em etapas autônomas de contratação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço máximo unitário
01	Serviço global de inventário e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis da Câmara Municipal, conforme o TR	Serviço global	01	R\$ 35.000,00

2.2. O orçamento estimado e o preço máximo global aceitável são de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para a execução integral do item.

2.2.1. A estimativa de R\$ 35.000,00 é o teto de aceitabilidade deste procedimento, não preço mínimo nem garantia de contratação por esse valor.

2.3. O critério de julgamento será o de menor preço global para o item único, desde que a proposta atenda integralmente ao Aviso, ao TR e aos anexos, e que o preço não exceda o limite máximo divulgado. O preço global ofertado deverá abranger todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral, inclusive pessoal, encargos, tributos, deslocamentos, equipamentos, materiais, plaquetas, seguros, comunicações e demais despesas.

3. PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

3.1. A participação é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte – ME/EPP, conforme decisão e fundamentação constantes da Nota Técnica de Tratamento de ME/EPP deste procedimento, observados os arts. 4º da Lei nº 14.133/2021 e 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

3.1.1. Não será aplicada margem de preferência nem preferência local ou regional adicional em razão da exclusividade, sem prejuízo dos critérios legais de desempate do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Cooperativas poderão participar quando legalmente aptas, compatíveis com o objeto e alcançadas, segundo seu regime jurídico, pelo tratamento de participação exclusiva definido para este procedimento. A condição e os documentos pertinentes deverão ser demonstrados na forma da legislação aplicável.

3.3. O fornecedor deverá declarar seu enquadramento como ME/EPP, a inexistência das vedações legais ao tratamento favorecido e o atendimento ao art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto à soma dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário. A Administração poderá verificar o enquadramento em cadastros e bases oficiais.

3.4. Não poderá participar pessoa ou entidade alcançada por impedimento legal, em especial pelas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, por sanção que obste a contratação ou por outra vedação aplicável. Também será afastada a participação que, mediante prova, caracterize interposta pessoa, fraude, sucessão empresarial simulada ou expediente destinado a contornar impedimento ou sanção.

3.5. A Administração consultará CEIS, CNEP, cadastros e bases pertinentes do TCU e do TCM-GO, além de outras fontes oficiais necessárias à verificação de impedimentos e da veracidade das declarações.

4. DIVULGAÇÃO, PRAZO E RECEBIMENTO DE PROPOSTAS FECHADAS

4.1. O Aviso será divulgado no PNCP e sítio eletrônico oficial da Câmara, com a especificação do objeto e a manifestação expressa do interesse da Administração em receber propostas adicionais, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação, conforme o art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o art. 112, § 9º, e o art. 113, § 1º, da Portaria-PRES nº 01/2024.

4.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser recebidos até a data e a hora-limite indicadas no quadro inicial, por uma das seguintes formas, à escolha do interessado:

4.2.1. por e-mail, para compras@piresdorio.go.leg.br, observando-se o assunto padronizado no quadro inicial. A proposta e os documentos serão encaminhados em arquivos PDF legíveis e identificados; o valor da proposta não deverá constar do assunto nem do corpo do e-mail.

4.2.2. por protocolo físico, em envelope externo fechado e lacrado, dirigido ao Agente de Contratação, no endereço indicado no quadro inicial, dentro do horário de expediente e até o mesmo prazo final. O envelope deverá conter externamente a identificação do interessado e os dizeres “PROPOSTA FECHADA – PA nº 044/2026 – Dispensa nº 019/2026”. O protocolo registrará data e hora de recebimento.

4.3. Em qualquer dos canais, a proposta e os documentos de habilitação serão apresentados no mesmo prazo, mas em conteúdos separados: por e-mail, em arquivos distintos identificados como “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”; no protocolo físico, em dois envelopes internos fechados, acondicionados no envelope. A proposta deverá estar datada e assinada pelo representante legal, em papel timbrado ou identificada pelo CNPJ, nos termos do art. 113, § 2º, da Portaria-PRES nº 01/2024. A documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado somente será examinada após a classificação das propostas, sem prejuízo das consultas a bases públicas.

4.4. Até a sessão de abertura, as mensagens e os arquivos recebidos por e-mail permanecerão sob acesso restrito aos servidores formalmente designados, sem abertura, leitura ou análise prévia dos arquivos de proposta. Os envelopes físicos permanecerão lacrados e guardados em local seguro. Na sessão pública, os registros de recebimento serão conferidos e as propostas serão abertas; os atos e eventuais ocorrências serão consignados em ata. A Administração preservará os e-mails originais, seus cabeçalhos e horários de recebimento, os registros de protocolo e a documentação da sessão.

4.5. Não serão admitidas propostas recebidas após o prazo final. Eventual substituição de proposta somente será aceita antes desse prazo e deverá ser expressamente identificada como substitutiva; prevalecerá a última versão tempestivamente recebida, com preservação do registro da versão anterior. Depois do encerramento do prazo, não será admitida nova proposta ou alteração de preço, ressalvadas a negociação com o primeiro classificado, a disputa final legalmente cabível entre empatados e o saneamento que não altere a substância da proposta nem prejudique a isonomia.

4.6. A sessão pública de abertura ocorrerá na data, hora e local indicados no quadro inicial, após o encerramento do prazo de recebimento. A participação presencial na sessão é facultada e não condiciona a validade da proposta. Serão identificados os interessados, registrados os protocolos e os horários de recebimento, abertas as propostas tempestivas e divulgados os preços ofertados na sessão, com lavratura de ata. A ausência do proponente não impedirá a abertura nem o julgamento.

4.7. Qualquer alteração deste Aviso que afete a formulação das propostas ou a participação será divulgada pelos mesmos meios e implicará reabertura de prazo suficiente, observado o art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 no que couber e as regras locais.

5. CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá conter, no mínimo:

- 5.1.1. razão social, nome empresarial, CNPJ, endereço, telefone e e-mail de contato;
- 5.1.2. identificação do representante legal e do preposto, com os respectivos meios de comunicação;
- 5.1.3. declaração expressa de enquadramento como ME/EPP ou condição de cooperativa legalmente beneficiária, conforme o caso;
- 5.1.4. preço global para o serviço integral, em algarismos e por extenso, limitado a R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
- 5.1.5. validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para apresentação;
- 5.1.6. declaração de que o preço abrange todos os custos e despesas necessários à execução integral do objeto, sem taxa adicional, ressalva ou cobrança estranha ao TR; e
- 5.1.7. declaração de ciência e aceitação das condições deste Aviso, do TR e dos anexos, sem prejuízo da possibilidade de impugnação ou pedido de esclarecimento nos termos aplicáveis.

5.2. A proposta não poderá ser condicional, alternativa, incompleta, incompatível com o TR ou conter preço global superior ao teto. É vedada a reserva de custos adicionais para deslocamento, fornecimento ou instalação de plaquetas, equipamentos, relatórios, arquivos de integração, tributos ou encargos que integrem o escopo.

6. HABILITAÇÃO E CONFORMIDADE TÉCNICA

6.1. A proposta e os documentos de habilitação e conformidade técnica deverão ser entregues no mesmo prazo, em conteúdos separados, nos termos do art. 113, § 2º, da Portaria-PRES nº 01/2024. Na sessão de abertura serão abertas as propostas; a documentação de habilitação do fornecedor mais bem classificado será examinada em seguida. Os documentos dos demais participantes permanecerão sob acesso restrito até o encerramento da análise, sem prejuízo da publicidade dos atos e da proteção de dados pessoais.

6.2. Serão exigidos, conforme a natureza do fornecedor e do documento:

- 6.2.1. **habilitação jurídica:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e documentos de eleição ou designação dos administradores e de identificação dos representantes;
- 6.2.2. **existência e inscrição:** comprovante de inscrição e situação cadastral no CNPJ;
- 6.2.3. **regularidade fiscal, social e trabalhista:** prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do fornecedor, FGTS e Justiça do Trabalho, observadas as certidões legalmente cabíveis e a regularização favorecida de ME/EPP;

6.2.4. declarações legais: Declaração Unificada do Anexo II, inclusive quanto ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, aos impedimentos de contratação, à reserva legal de cargos quando aplicável, à integridade da proposta e ao enquadramento ME/EPP;

6.2.5. qualificação técnica: até 2 (dois) atestados ou documentos equivalentes emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstrem experiência compatível com inventário físico, levantamento patrimonial e/ou conciliação cadastral de natureza compatível com o objeto, conforme os limites do TR. Não serão exigidos quantitativos mínimos, registro em conselho profissional ou experiência idêntica não prevista no TR.

6.3. A Administração poderá consultar sistemas e bases oficiais para verificar documentos e impedimentos. Poderá promover diligência para esclarecer informação, confirmar autenticidade ou complementar documento referente a fato preexistente, sem permitir a criação posterior de condição de habilitação inexistente na data pertinente ou a alteração substancial da proposta.

6.4. A ME/EPP deverá apresentar toda a documentação fiscal e trabalhista exigida, ainda que contenha restrição. Se a restrição não for regularizada, será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do fornecedor como vencedor, prorrogável por igual período, mediante decisão motivada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão das certidões, nos termos do art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006. A falta de regularização implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das consequências legais.

7. ABERTURA, CLASSIFICAÇÃO E NEGOCIAÇÃO

7.1. As propostas fechadas recebidas tempestivamente serão abertas na sessão pública indicada no quadro inicial, identificadas e examinadas quanto à conformidade com o objeto, ao atendimento do TR, à exequibilidade e à compatibilidade do preço global com o teto de R\$ 35.000,00. A classificação será pelo menor preço global para o item único, desde que atendidas as condições deste Aviso e do TR.

7.2. A sessão e os atos de abertura e julgamento serão registrados em ata, com a identificação dos participantes, o canal e o horário de recebimento de cada proposta, a integridade dos envelopes físicos, os preços ofertados, as ocorrências, a ordem de classificação e as decisões motivadas.

7.3. O Agente de Contratação poderá negociar com o primeiro classificado, por escrito, mediante e-mail institucional ou durante a sessão, com registro integral nos autos. A negociação não poderá alterar o objeto nem permitir que os demais fornecedores reformulem suas propostas fora das

hipóteses previstas neste Aviso e na legislação. Caso persista desconformidade insanável, a proposta será desclassificada e a negociação poderá prosseguir com o próximo classificado, observada a ordem de classificação.

7.4. Concluída a negociação, o fornecedor deverá encaminhar, no prazo de 1 (um) dia útil contado da solicitação, proposta final ajustada ao preço negociado, assinada e com valor global por algarismos e por extenso. O envio será feito pelo e-mail institucional ou por protocolo físico, conforme instrução escrita do Agente de Contratação. A proposta final e a negociação serão juntadas ao processo e divulgadas com o resultado, ressalvados dados legalmente protegidos.

7.5. Serão desclassificadas propostas com vício insanável, incompatíveis com requisito essencial, acima do preço máximo após negociação, inexequíveis ou que permaneçam tecnicamente desconformes após diligência. Erros formais ou materiais poderão ser saneados por decisão motivada se isso não alterar a substância, o preço, a igualdade entre fornecedores ou a competitividade.

7.6. Em caso de empate, será observado, quando incidente, o direito de preferência dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. Persistindo o empate, serão aplicados, na ordem legal, os critérios do art. 60, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A disputa final entre empatados, prevista no inciso I do caput, ocorrerá em ato contínuo à classificação, mediante nova proposta fechada. O Agente de Contratação convocará simultaneamente todos os empatados na sessão pública; para os ausentes, a convocação será enviada ao mesmo tempo aos e-mails informados nas propostas. O prazo comum será de 1 (um) dia útil e começará a contar da convocação simultânea. As novas propostas poderão ser entregues por e-mail institucional ou protocolo físico, serão abertas conjuntamente após o prazo e registradas em ata; a ausência de nova proposta manterá a oferta original. Os critérios seguintes serão aferidos com parâmetros iguais para todos, sem considerar a ordem de protocolo. Persistindo igualdade após a aplicação dos critérios legais, será realizado sorteio público para ordenar os empatados, previamente previsto neste Aviso: será preparada uma cédula idêntica com a razão social e o CNPJ de cada fornecedor empatado; as cédulas serão exibidas, dobradas de modo idêntico, depositadas em recipiente transparente e sorteadas pelo Agente de Contratação na sessão pública. A sequência do sorteio definirá a ordem classificatória, será registrada em ata e não dependerá da presença dos fornecedores, desde que todos tenham sido comunicados.

8. DILIGÊNCIAS E CONVOCAÇÃO DE REMANESCENTES

8.1. O Agente de Contratação poderá realizar diligência para esclarecer informação, confirmar documento, apurar fato existente na data da proposta ou atualizar documento cuja validade tenha expirado posteriormente. O prazo ordinário para resposta será de até 1 (um) dia útil, prorrogável uma vez, mediante justificativa aceita.

8.2. A diligência não poderá ser usada para criar condição de habilitação inexistente na data pertinente, alterar o preço originalmente ofertado ou modificar substancialmente a proposta.

8.3. Se o primeiro classificado for desclassificado, inabilitado, não regularizar sua situação fiscal/trabalhista no prazo legal, não apresentar a proposta ajustada ou recusar a contratação, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, observado o mesmo rito de julgamento, habilitação, diligência e negociação.

9. PROCEDIMENTO FRACASSADO OU DESERTO

9.1. O procedimento será considerado deserto quando não houver proposta recebida tempestivamente e fracassado quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os fornecedores forem inabilitados, ou quando nenhuma proposta puder resultar em contratação válida.

9.2. Nessa hipótese, a Administração poderá, mediante decisão motivada e observando o art. 117 da Portaria-PRES nº 01/2024: (i) fixar prazo para que os fornecedores interessados adequem suas propostas ou sua situação de habilitação, quando legalmente admissível e sem violação à isonomia; (ii) republicar o procedimento; ou (iii) valer-se de eventual proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou a contratação, se houver, privilegiando os menores preços sempre que possível, desde que haja compatibilidade atual com o objeto, preço aceitável e habilitação regular. A contratação não poderá superar o preço máximo nem deixar de observar o limite legal atualizado.

10. RESULTADO, IMPUGNAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

10.1. Os atos relevantes serão registrados em ata escrita da sessão e juntados ao processo, incluindo recebimentos, horários, participantes, preços ofertados, classificação, negociação, diligências,

desclassificações, inabilitações, proposta final ajustada e identificação do fornecedor mais bem classificado.

10.2. Pedidos de esclarecimento, impugnações e demais comunicações sobre este Aviso poderão ser encaminhados ao e-mail institucional compras@piresdorio.go.leg.br ou protocolados fisicamente no endereço indicado no quadro inicial, com referência ao PA nº 044/2026 e à Dispensa nº 019/2026. As respostas serão divulgadas no sítio oficial da Câmara, sem identificação desnecessária do solicitante. Os prazos legais aplicáveis serão observados, inclusive o art. 164 da Lei nº 14.133/2021 quando incidente.

10.3. Contra os atos de julgamento e habilitação caberá recurso na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021. Quando exigível, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão pública e registrada em ata. O participante ausente poderá manifestá-la imediatamente após receber comunicação formal do ato, pelo e-mail institucional ou por protocolo físico, dentro do marco e do prazo indicados na comunicação, sob pena de preclusão. As razões serão apresentadas no prazo legal de 3 (três) dias úteis, contado da intimação ou da lavratura da ata, conforme o caso; as contrarrazões terão o mesmo prazo, contado da intimação pessoal ou da divulgação da interposição. O Aviso e as comunicações do procedimento indicarão o meio para protocolo e os marcos de contagem.

10.4. Os recursos serão dirigidos à autoridade que praticou o ato, que poderá reconsiderá-lo no prazo legal ou encaminhá-lo à autoridade superior, observados o art. 165, § 2º, e o efeito suspensivo previsto no art. 168 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis. Será assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa, ressalvado sigilo legal. O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. AUTORIZAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Encerrados o julgamento e a habilitação e decididos os recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para autorização e ratificação da contratação direta, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 112, incisos VIII a XI, da Portaria-PRES nº 01/2024.

11.2. A decisão identificará o fornecedor escolhido, o preço global aceito, a razão da escolha, a justificativa de preço, a demonstração de compatibilidade orçamentária e os demais elementos exigidos no processo de contratação direta. A autoridade competente poderá determinar

saneamento, anular atos por ilegalidade insanável ou revogar o procedimento por motivo superveniente de interesse público, devidamente comprovado e mediante prévia manifestação dos interessados quando legalmente exigível.

11.3. O fornecedor convocado deverá assinar o contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, prorrogável uma vez por igual período mediante justificativa aceita. A recusa injustificada sujeitará o fornecedor às consequências legais e permitirá a convocação dos remanescentes, observada a ordem de classificação e o preço máximo aceitável.

11.4. O contrato somente produzirá eficácia após assinatura e/ou divulgação no PNCP, no prazo do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da divulgação do ato autorizativo e do extrato no sítio oficial da Câmara. A execução dependerá da formalização contratual, da emissão do empenho quando exigível, da designação dos responsáveis e da expedição da Ordem de Serviço, conforme o TR.

12. SANÇÕES

12.1. O fornecedor ou contratado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, nos arts. 148 a 150 da Portaria-PRES nº 01/2024 e na minuta contratual do Anexo III, mediante processo administrativo, motivação, contraditório e ampla defesa.

12.2. A apresentação de proposta ou declaração falsa, a fraude, a frustração da disputa, a recusa injustificada em contratar e o descumprimento das obrigações poderão ensejar as consequências legais, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

13. PUBLICIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. O Aviso e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente, sem exigência de cadastro para consulta pública, na página oficial da Câmara. O resultado, a ata, o ato de autorização, o contrato e os demais documentos serão divulgados no sítio oficial e no PNCP quando e na forma legalmente exigidos. A apresentação de proposta por e-mail ou protocolo físico não restringe o acesso público aos atos do procedimento.

13.2. Os dados pessoais recebidos serão tratados para a condução do procedimento e execução do contrato, observadas a Lei nº 13.709/2018, a Lei nº 12.527/2011 e as regras de transparência e proteção de dados. A divulgação ficará limitada ao necessário ao controle e à publicidade legal da contratação. Os arquivos recebidos por e-mail e os documentos de habilitação não serão disponibilizados irrestritamente quando contiverem dados pessoais protegidos, sem prejuízo do acesso aos elementos necessários à defesa e ao controle.

14. DOCUMENTOS, CONTATOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram este Aviso: Anexo I – Modelo de Proposta; Anexo II – Declaração Unificada; e Anexo III – Minuta de Contrato. O TR final do PA nº 044/2026 e seus anexos técnicos serão disponibilizados, como documentos integrantes e vinculantes, na mesma página e data da publicação do Aviso.

14.2. Esclarecimentos poderão ser solicitados pelo e-mail *compras@piresdorio.go.leg.br* ou protocolados fisicamente no endereço indicado no quadro inicial. A apresentação de proposta deverá ocorrer exclusivamente pelos canais e até o prazo previstos na Seção 4; o atendimento presencial para consulta não substitui o protocolo formal da proposta.

14.3. Os prazos expressamente fixados em dias úteis serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observados o horário oficial de Brasília e o expediente da Câmara. Para o e-mail, presumir-se-á o horário de recebimento registrado na caixa institucional; para o protocolo físico, prevalecerá o registro de data e hora do protocolo.

14.4. Os casos omissos serão decididos pela autoridade competente, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, na Portaria-PRES nº 01/2024 e nos princípios aplicáveis às contratações públicas, mediante decisão motivada e registro nos autos.

Pires do Rio/GO, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado digitalmente
 **LEONARDO FERNANDES TAVARES**
Data: 22/10/2026 13:40:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONARDO FERNANDES TAVARES
Agente de Contratação (Portaria nº 258/2025)

MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 044/2026 – Dispensa nº 019/2026

À Câmara Municipal de Pires do Rio/GO

A empresa abaixo identificada apresenta proposta para o objeto deste procedimento, em conformidade com o Aviso, o Termo de Referência e os demais documentos disponibilizados.

CAMPO	INFORMAÇÃO A PREENCHER
Razão social	[PREENCHER]
CNPJ	[PREENCHER]
Endereço	[PREENCHER]
Representante legal (nome, CPF e cargo)	[PREENCHER]
Preposto e contato	[PREENCHER]
E-mail e telefone	[PREENCHER]
Enquadramento	[ME / EPP / cooperativa legalmente beneficiária, quando aplicável]

ITEM E DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO GLOBAL OFERTADO
01 – Serviço global e integral de inventário e levantamento patrimonial, conforme TR e anexos	01 serviço global	R\$ [PREENCHER]

Preço total global por extenso: [PREENCHER].

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para sua apresentação.

Declaramos que: (i) o preço global contempla integralmente todos os custos, tributos, encargos, materiais, plaquetas, equipamentos, deslocamentos e demais despesas necessárias ao objeto; (ii) não serão cobrados valores adicionais por atividade, produto ou insumo incluído no TR; (iii) a proposta observa o Aviso, o TR e seus anexos; e (iv) os dados e documentos apresentados são autênticos e podem ser verificados pela Administração.

Pires do Rio/GO, [PREENCHER DATA].

Representante legal: [NOME/CPF/CARGO/ASSINATURA]

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Processo Administrativo nº 044/2026 – Dispensa nº 019/2026

A empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], por intermédio de seu representante legal [NOME, CPF E CARGO], para os fins de participação no procedimento, declara, sob as penas da lei, que:

- 1) não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública e não se enquadra nas vedações aplicáveis, inclusive nas hipóteses do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- 2) não utiliza interposta pessoa, sucessão empresarial simulada, ajuste ou expediente destinado a contornar sanção, restrição de participação ou regra de competição;
- 3) não mantém vínculo que configure impedimento legal com agente público responsável pela contratação, nos limites da legislação aplicável;
- 4) cumpre o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e observa as normas aplicáveis de saúde e segurança do trabalho;
- 5) atende às exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, quando cabíveis;
- 6) a proposta é independente e contém preço que abrange todos os custos necessários ao cumprimento integral do objeto;
- 7) enquadra-se, para fins deste procedimento exclusivo, como [ASSINALAR: ME / EPP / cooperativa legalmente apta e beneficiária do tratamento] e não incide nas vedações legais aplicáveis; se for ME/EPP, declara, ainda, que, no ano-calendário de realização do procedimento, a soma dos contratos celebrados com a Administração Pública não ultrapassa o limite de receita bruta máxima para enquadramento como EPP, nos termos do art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8) manterá as condições de habilitação e comunicará à Câmara qualquer fato superveniente que possa afetar sua participação ou contratação;
- 9) os documentos, certidões, atestados e informações apresentados são autênticos, íntegros e passíveis de confirmação junto às fontes emissoras;
- 10) conhece o conteúdo do Aviso, do TR e de seus anexos e formula a proposta com base nas informações divulgadas;

- 11) observará a legislação de proteção de dados, acesso à informação e integridade, utilizando dados e informações da Câmara exclusivamente para as finalidades da contratação e conforme instruções documentadas; e
- 12) tem ciência de que declaração ou documento falso pode acarretar desclassificação, inabilitação, perda do direito à contratação, aplicação de sanções e outras responsabilidades legais.

Se o declarante for cooperativa: declarar também o fundamento legal que autoriza sua participação no procedimento exclusivo para ME/EPP e apresentar os documentos pertinentes à demonstração dessa condição.

Sem mais para o momento, firmo o presente.

[local e data]

Representante legal: *[NOME/CPF/CARGO/ASSINATURA]*

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº: [...]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 044/2026

DISPENSA Nº: 019/2026

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO/GO**, CNPJ nº 03.323.686/0001-40, com sede na Avenida Maria Guiotti, nº 74, Centro, Edifício Goiaz Cavalcanti Nogueira, Pires do Rio/GO, representada por sua Presidente, **ANA CLAUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA**, doravante **CONTRATANTE**; e **[RAZÃO SOCIAL]**, CNPJ nº **[CNPJ]**, com sede **[ENDEREÇO]**, representada por **[REPRESENTANTE E QUALIFICAÇÃO]**, doravante **CONTRATADA**; celebram contrato decorrente do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1. O objeto é a execução de 01 (um) serviço global, integrado e por escopo, de inventário e levantamento patrimonial dos bens móveis e imóveis e dos direitos patrimoniais da **CONTRATANTE**, com conferência física e documental, conciliação cadastral, registro de estado aparente, tratamento de divergências e ocorrências, avaliação e organização de dados nos limites do TR, fornecimento e tratamento de identificadores patrimoniais, preparação de base e arquivos de integração, relatórios e apoio à atualização da CENTI, tudo conforme o Termo de Referência final do PA nº 044/2026 e seus anexos.

1.2. O objeto não é serviço contínuo nem contratação sob demanda. As etapas e percentuais de pagamento constituem marcos de medição do preço global único e não criam itens ou contratações autônomas.

1.3. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Aviso de Contratação Direta e seus anexos, o TR, a proposta vencedora ajustada, a decisão de autorização da contratação direta e os demais documentos expressamente vinculados ao ajuste, desde que compatíveis entre si.

Nenhuma interpretação poderá ampliar o objeto, transferir competência decisória da CONTRATANTE ou afastar exigência legal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E VALOR

2.1. A CONTRATADA executará o serviço pelo preço global de R\$ [PREENCHER] ([VALOR POR EXTENSO]), correspondente à proposta final aceita.

2.2. O preço compreende todos os custos, tributos, encargos, deslocamentos, pessoal, materiais, equipamentos, plaquetas, seguros e demais despesas necessárias à execução integral, não sendo devida cobrança adicional por insumos ou atividades previstos no TR.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência inicial será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura, observada a condição de eficácia decorrente da divulgação no PNCP prevista no art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A Ordem de Serviço será expedida após a formalização, o empenho quando exigível e a designação do gestor e fiscal, imediatamente à assinatura, salvo motivo formalmente registrado.

3.2. Os prazos de execução serão os do TR: até 5 (cinco) dias úteis da Ordem de Serviço para entrega do plano de trabalho; até 15 (quinze) dias úteis da aprovação do plano para o levantamento de campo; até 5 (cinco) dias úteis para a conciliação preliminar; até 5 (cinco) dias úteis para análise da Câmara; e até 5 (cinco) dias úteis para correções e fechamento, ressalvadas as suspensões formalmente reconhecidas por dependência da CONTRATANTE e as alterações regularmente autorizadas.

3.3. Por se tratar de contrato por escopo predefinido, eventual não conclusão no período contratado observará o art. 111 e seu parágrafo único da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação legal não afasta a apuração da causa do atraso, a constituição em mora e a aplicação das sanções cabíveis quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA. Não se aplica prorrogação automática de serviço contínuo dos arts. 106 e 107 da Lei.

3.4. Se obrigações de execução, liquidação ou pagamento ultrapassarem o exercício financeiro de 2026, sua continuidade dependerá da indicação e certificação dos créditos próprios do exercício correspondente, na forma da legislação orçamentária e financeira.

4. CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO, ENTREGÁVEIS E CENTI

4.1. A execução observará integralmente o modelo, as etapas, os prazos e os produtos do TR. A CONTRATADA apresentará o plano de trabalho, cronograma, equipe, protocolo de segurança e demais documentos previstos antes do levantamento de campo.

4.2. A CONTRATANTE disponibilizará, na medida de sua disponibilidade e competência, as extrações, registros, atos de movimentação, lista de ambientes, permissões de acesso e especificações de integração descritas no TR. A CONTRATADA registrará imediatamente impedimentos e dependências que afetem o prazo e os submeterá ao gestor ou fiscal; a suspensão do prazo dependerá de registro formal, limitada ao período comprovadamente imputável à CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA deverá individualizar os bens e registros, manter rastreabilidade entre a base original e os produtos finais, classificar as ocorrências segundo os códigos e critérios do TR, entregar a base editável, o dicionário de dados, os arquivos de integração, os relatórios e a relação de identificadores instalados e de reserva, incluindo as 100 (cem) plaquetas de reserva previstas.

4.4. É vedada a gravação direta, alteração ou operação na CENTI sem autorização escrita, prévia e específica da autoridade competente, com indicação do lote, campos, operações, perfil de acesso, janela de execução e método de reversão ou correção. Na ausência de autorização ou de integração tecnicamente viável por motivo não imputável à CONTRATADA, será entregue o arquivo estruturado e validável previsto no TR, sem redução dos produtos contratados.

4.5. A CONTRATADA não presumirá aprovação por silêncio, não decidirá baixa, transferência, reclassificação, titularidade ou valor contábil e não converterá a ausência de localização em conclusão patrimonial. Corrigirá, sem custo adicional, falhas e inconsistências imputáveis à sua execução nos prazos definidos pela fiscalização.

5. CLÁUSULA QUINTA – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

5.1. O preço global será medido exclusivamente por marcos concluídos e aceitos, conforme os produtos verificáveis e percentuais abaixo. Não haverá pagamento antecipado.

MARCO	PRODUTO VERIFICÁVEL	PARCELA DO PREÇO GLOBAL
1	Plano de trabalho, cronograma, equipe e protocolo de segurança aprovados	10%
2	Levantamento de campo concluído, com cobertura da base e matriz de ocorrências	45%
3	Base final preliminar, arquivo de integração validável e plaquetas instaladas/entregues nos limites do TR	20%
4	Correções, relatório final, trilha das operações autorizadas e encerramento dos acessos	25%

5.2. O fiscal ou equipe de fiscalização realizará o recebimento provisório de cada etapa mediante relatório detalhado de conformidade técnica. O gestor ou servidor/comissão designado realizará o recebimento definitivo mediante termo detalhado, após análise dos produtos, documentos e evidências, conforme o TR, os arts. 126 e 127 da Portaria-PRES nº 01/2024 e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.3. A CONTRATANTE disporá, em regra, de até 5 (cinco) dias úteis para analisar cada entrega. Havendo inconformidade, notificará a CONTRATADA com indicação específica do requisito e da evidência faltante. A CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis para corrigir, salvo prazo técnico diverso devidamente fixado e justificado. O silêncio não equivale a aceite.

5.4. Somente será atestada a parcela cujo produto correspondente esteja completo e em conformidade. Quando uma parte do objeto estiver controvertida e outra for individualizável e aceita, será processado o pagamento da parcela incontroversa, com retenção apenas da parte controvertida, nos limites legais.

5.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por erro, omissão ou inconsistência imputável à sua execução e posteriormente identificada, observados o contraditório, os prazos legais e as responsabilidades assumidas.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA, além das previstas no Aviso e no TR:

6.1.1. executar integralmente o objeto com equipe, materiais, equipamentos, deslocamentos e insumos incluídos no preço;

6.1.2. apresentar plano, cronograma, protocolo de segurança e relação dos profissionais que acessarão ambientes, sistemas ou dados;

6.1.3. cumprir os prazos e padrões de qualidade, segurança, rastreabilidade, integridade e legibilidade do TR;

- 6.1.4.** manter preposto com poderes operacionais para interlocução com o gestor e o fiscal;
- 6.1.5.** registrar com precisão bens, dados e ocorrências, sem presumir fatos, inventar informações ou atribuir responsabilidade por divergência não apurada;
- 6.1.6.** não efetuar baixa, transferência, alteração de valor, titularidade, classificação, exclusão, alteração cadastral ou gravação na CENTI sem autorização formal e específica;
- 6.1.7.** comunicar imediatamente impedimentos, riscos, falhas, incidentes de segurança e fatos que possam comprometer o cronograma ou a integridade dos dados;
- 6.1.8.** corrigir, sem ônus adicional, os erros ou inconsistências imputáveis à sua atuação;
- 6.1.9.** manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas e cumprir as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciárias;
- 6.1.10.** responder pelos atos de seus empregados, prepostos e subcontratados autorizados, sem transferir a terceiros o núcleo do inventário ou competências decisórias da Câmara;
- 6.1.11.** guardar sigilo e utilizar dados e informações exclusivamente para a execução contratual; e
- 6.1.12.** ao encerramento, entregar os dados e evidências finais e devolver ou eliminar cópias de trabalho, salvo retenção legal comprovada e previamente informada à CONTRATANTE.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1.** fornecer os registros, extrações e acessos autorizados que estejam disponíveis e sejam necessários à execução;
- 7.1.2.** indicar locais, horários, restrições de acesso e agentes responsáveis antes do início da execução, conforme seja aplicável;
- 7.1.3.** designar gestor, fiscal, substitutos e responsáveis por validação patrimonial, contábil e tecnológica;
- 7.1.4.** disponibilizar ambiente de teste e especificações técnicas da CENTI, quando existentes, e decidir formalmente sobre eventual gravação direta;
- 7.1.5.** analisar entregas, emitir aceite, apontamentos ou notificações nos prazos do TR e decidir sobre matérias reservadas à Administração; e
- 7.1.6.** liquidar e pagar as parcelas aceitas nos prazos contratuais, observadas a ordem cronológica e as normas financeiras.

8. CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO E RESPONSABILIDADE

8.1. É vedada a subcontratação integral do objeto. Atividade acessória somente poderá ser subcontratada mediante autorização prévia e escrita da CONTRATANTE, desde que não transfira o núcleo do inventário, decisão patrimonial, custódia de credenciais ou acesso a dados além do estritamente autorizado.

8.2. A autorização de subcontratação não reduz nem afasta a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução, pelos resultados, pelos atos de terceiros autorizados ou pelos encargos da cadeia de execução.

8.3. Não há dedicação exclusiva de mão de obra. Os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais decorrentes da execução são de responsabilidade da CONTRATADA, observado o art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A CONTRATADA responderá por danos diretos comprovados causados à Administração ou a terceiros por ação ou omissão culposa ou dolosa sua, de seus empregados, prepostos ou subcontratados, observado o nexo causal, o contraditório e a legislação aplicável.

9. CLÁUSULA NONA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A despesa do exercício de 2026 correrá à conta da dotação indicada na Declaração de Disponibilidade e Adequação Orçamentária do PA nº 044/2026: 01.031.1001.2.101 – natureza de despesa 3.3.90.39 – ficha 016 – fonte 100, limitada ao valor contratado e ao empenho correspondente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado por etapa medida e aceita, nos percentuais da Cláusula Quinta, após apresentação de documento fiscal válido, ateste do fiscal, recebimento definitivo da etapa pelo gestor e liquidação da despesa. Não haverá pagamento antecipado.

10.2. A liquidação ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis contados da liquidação, observados o art. 135 da Portaria-PRES nº 01/2024, a ordem cronológica e as demais normas financeiras. O período em que a CONTRATADA estiver sanando inconsistência de

execução ou fiscal não será computado para o prazo de liquidação quando assim previsto na norma local.

10.3. O pagamento será realizado por depósito em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, a ser informada formalmente. A perda superveniente de condição de habilitação não autoriza, por si só, a retenção de pagamento por etapa regularmente recebida, sem prejuízo das notificações e providências legais.

10.4. Havendo controvérsia sobre parte do objeto, será processada a parcela incontroversa, quando individualizável e aceita, com retenção apenas da parte controvertida, nos limites legais.

10.5. O atraso de pagamento exclusivamente imputável à CONTRATANTE sujeitará a atualização monetária prevista na legislação e na Portaria-PRES nº 01/2024, mediante cálculo proporcional ao período de atraso, se cabível.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REAJUSTAMENTO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. A data-base do orçamento estimado é a data certificada no Relatório final de Pesquisa de Preços, de 06/10/2026. Será adotado o INPC/IBGE, ou índice oficial que o substitua, conforme o TR e o art. 139, § 2º, da Portaria-PRES nº 01/2024.

11.2. O reajuste ordinário somente poderá produzir efeitos após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base, ainda que, em razão do prazo inicial, não se espere que esse interregno seja alcançado. O reajustamento observará o art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 140 da Portaria local.

11.3. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento instruído, demonstração dos pressupostos legais, nexo causal e decisão motivada. Não se confunde com o reajuste ordinário e não é automático.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA CONTRATUAL

12.1. Não será exigida garantia de execução, considerando a natureza do objeto por escopo, o pagamento vinculado a produtos e etapas aceitos, a fiscalização, a obrigação de correção, a possibilidade de glosa e a incidência das sanções previstas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E REGISTROS

13.1. A CONTRATANTE designará formalmente gestor, fiscal e substitutos antes do início da execução, observada a segregação de funções e a Lei nº 14.133/2021, além dos arts. 124 a 132 da Portaria-PRES nº 01/2024.

13.2. A fiscalização acompanhará plano, cronograma, acesso, cobertura, produtos, critérios de aceitação e correções, registrando ordens, saldo, medições, evidências, incidentes e ocorrências no processo. A fiscalização não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

13.3. Compete ao gestor coordenar a fiscalização, decidir questões dentro de sua competência, encaminhar à autoridade competente as matérias que a excedam e realizar o recebimento definitivo por termo detalhado, após a análise da documentação e do relatório fiscal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA

14.1. Para dados pessoais eventualmente tratados na execução, a CONTRATANTE atuará como controladora e a CONTRATADA como operadora, observadas a Lei nº 13.709/2018, as instruções documentadas da Administração e o TR.

14.2. A CONTRATADA deverá limitar os acessos às pessoas indicadas e autorizadas, manter controle de acesso, proteger arquivos e credenciais, não usar dados para finalidade própria e não compartilhar bases com terceiros sem autorização escrita. Fotografias, quando indispensáveis e autorizadas, deverão se limitar ao bem e à evidência necessária.

14.3. Qualquer incidente, perda, acesso indevido ou suspeita de divulgação deverá ser comunicado imediatamente ao gestor ou fiscal, com descrição do evento, dados potencialmente afetados e medidas de contenção e correção.

14.4. A obrigação de confidencialidade permanecerá após o encerramento, ressalvadas as hipóteses de divulgação exigidas por lei ou por autoridade competente. A divulgação pública legalmente determinada não autoriza reutilização comercial dos dados ou documentos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES, SANÇÕES E MULTAS

15.1. Constituem infrações as previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021. Aplicam-se as sanções dos arts. 156 a 163 da mesma Lei e dos arts. 148 a 150 da Portaria-PRES nº 01/2024, mediante processo administrativo, contraditório, ampla defesa, motivação e proporcionalidade.

CONDUTA	MULTA ORIENTATIVA	BASE E LIMITE
Atraso injustificado em marco ou produto, após vencimento e notificação	0,5% por dia corrido	Sobre o valor global, limitada a 10% do valor global
Inexecução parcial não corrigida no prazo	10%	Sobre o valor da etapa afetada, conforme o percentual do marco na Cláusula Quinta
Inexecução total injustificada ou abandono	20%	Sobre o valor global
Gravação não autorizada na CENTI, uso indevido de credenciais ou violação de confidencialidade imputável à CONTRATADA	10%	Sobre o valor global, sem prejuízo da reparação do dano comprovado e de outras sanções cabíveis

15.2. A soma das multas pecuniárias ficará limitada a 30% (trinta por cento) do valor global, vedada a dupla punição pecuniária pelo mesmo fato. Multa moratória e compensatória somente poderão coexistir quando decorrerem de fatos distintos, com bases de cálculo e motivação expressas. Não haverá multa por atraso causado pela CONTRATANTE, caso fortuito ou força maior comprovados, sem prejuízo da apuração cabível.

15.3. A multa não afasta o dever de reparar dano comprovado nem impede a aplicação de outra sanção legalmente cabível, desde que respeitados o processo, a competência, a proporcionalidade e a vedação ao bis in idem.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO E ALTERAÇÕES

16.1. A extinção observará as hipóteses e o procedimento dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, assegurados os direitos e garantias processuais, inclusive manifestação prévia quando exigida.

16.2. Alterações contratuais somente serão admitidas na forma dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante instrumento adequado, justificativa, autorização e formalização. Não poderão descaracterizar o objeto, superar a justificativa da contratação direta ou contornar o limite legal aplicável.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE E EFICÁCIA

17.1. A CONTRATANTE divulgará o ato autorizativo da contratação direta e o extrato no sítio eletrônico oficial. A divulgação do contrato no PNCP ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis

contados da assinatura e constitui condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS E FORO

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação aplicável, pela Portaria-PRES nº 01/2024, pelo Aviso e pelo TR, mediante decisão motivada da autoridade competente, sem afastamento de norma cogente.

18.2. Fica eleito o foro da Comarca de Pires do Rio/GO, ressalvadas as competências legais, após tentativa de solução administrativa.

E, por estarem de acordo, as partes assinam eletronicamente o presente instrumento, observadas as regras de assinatura aplicáveis.

Pires do Rio/GO, [DATA].

ANA CLAUDIA SAÊTA MENDES FERREIRA – Presidente

CONTRATANTE:

[NOME/QUALIFICAÇÃO]

CONTRATADA:

TESTEMUNHA 1: **[NOME/CPF]**

TESTEMUNHA 2: **[NOME/CPF]**